Resolução nº : 9015/2001
Protocolo nº : 75181/01
Origem : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO DE GUAIRAÇÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12069/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA